



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVII

FORTALEZA, 10 DE MAIO DE 2022

Nº 17.320

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 0960/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.196, de 09.08.2013, publicado no DOM de 13.08.2013, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo nº P132797/2022; CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0395267-32.2010.8.06.0001; RESOLVE nomear, em definitivo, e de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, artigo 11, item I, e artigos 12 e 13 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991 e Lei nº 9.310, de 06.12.2007, publicada no DOM, de 06.12.2007, **JULIANA ALENCAR GOMES FEITOSA**, classificação 458º, aprovado(a) em Concurso Público, conforme resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 089 DE 12.05.2006 e homologado através do Edital nº 019/2006, de 15.05.2006, para exercer, em caráter efetivo, cargo Enfermeiro do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais, integrante da Matriz Hierárquica Salarial, Estágio de Carreira I, Referência 1, retirando-lhe, portanto, a condição de sub judice. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 09 de maio de 2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 0303/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) **ARILTON GOES TAVORA**, AGENTE DE DEFESA CIVIL, pertencente ao(a) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, da gratificação de R\$ 2.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/02/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

#### PORTARIA Nº 05/2022 - COEPA

Institui Comissão para fins de Cadastro de Informações relativas à Dispensas de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e Adesão à Ata de Registro de Preços.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso X da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014; CONSIDERANDO a necessidade de

indicação de comissão interna nos processos de compra direta, dispensa de licitação, inexigibilidade e adesões às atas de registro de preços para a devida inclusão quando do cadastro no Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro Contábil – GRPFOR-FC e informações ao SIM/TCM. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro Contábil (GRPFOR-FC). Art. 2º - A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. JÉSSICA RABELO COSTA – Matrícula: 97792-05; II. STÉFANO EVANS SEVERINO DE QUEIROZ – Matrícula: 111219-03; III. VIVIANE LEITE DAMASCENO – Matrícula: 110628-05; e IV. NORMA PAULA MOREIRA DA SILVA – Matrícula: 96671-05. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º - Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, em 05 de maio de 2022. Assinado digitalmente. **Marcel Sales Girão - COORDENADOR ESPECIAL DA COEPA.**

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

#### PORTARIA Nº 0031/2022 - CLFOR

Institui a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.427 de 14 de dezembro de 2015, publicada no DOM de 18/12/2015, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto nº 13.918 de 29 de novembro de 2016 que regulamentou a Lei nº 10.427/2015, notadamente o artigo 5º, que estabelece as Comissões Setoriais de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, que serão paritárias e serão instituídas no âmbito de cada Órgão da Administração Municipal por meio de portaria;

**Flávia Roberto Bruno Teixeira**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)**

**José Élcio Batista**  
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR)**

**Luiz Alberto Aragão Saboia**  
**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CITINOVA)**

**Maria Christina Machado Publio**  
**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

**Renan Ehrich Colares**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CMFOR)**

**Fernando Antônio Costa de Oliveira**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

**Paulo Francisco Barbosa Sousa**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)**

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF**  
**COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE**

## RESOLUÇÃO 03/2022/CMDE

Aprova o Parecer nº 04/2022 – GTAP e concede a renovação dos benefícios fiscais da empresa MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME, de acordo com Lei Complementar nº 153/2013 Consolidada.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE, Considerando que a solicitação da empresa MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.777.738/0001-09 e no CPBS nº 206089-2, foi protocolada nesta Secretaria por meio do Processo nº P028191/2022 e analisada na 2ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Análises de Pleitos do ano de 2022, registrada em Ata da reunião realizada em 14 de março de 2022, assim como aprovada por meio do Parecer Técnico nº 04/2022 – GTAP, devidamente fundamentado; Considerando que a empresa cumpriu os requisitos definidos, de acordo com o artigo 2º, inciso II e alínea b, da Lei Complementar nº 153 de 13 de dezembro de 2013 Consolidada; Considerando que a empresa teve um incremento real no seu faturamento no período considerado (dez/2020 – dez/2021) de 46,6% (quarenta e seis vírgula seis por cento) e um adicional de 67,5% (sessenta e sete vírgula cinco por cento) no mesmo período, no número de empregados. RESOLVE: Art. 1º - Conceder à empresa MEIRELES E FREITAS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME, CNPJ 07.777.738/0001-09, sua renovação no programa de incentivos fiscais para o setor de teleatendimento, regido pela Lei Complementar nº 153/2013, com redução de alíquota para 2% no Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, observando-se que: I – O benefício é concedido, exclusivamente, às atividades referentes a serviços de teleatendimento, conforme estabelecido no art. 2º, § 4º da respectiva legislação; II – Deve-se observar que o desconto previsto na alíquota do ISSQN deve incidir, exclusivamente, às atividades de teleatendimento e conforme estabelece o art. 5º, § 2º e inciso II da referida Lei Complementar Consolidada, a empresa tem direito ao benefício da alíquota de 2%, retroativamente a 1º de janeiro do corrente ano. III - Ressalta-se que conforme estabelecido

pelo art. 4ª da Lei Complementar acima referida, a empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE) a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos benefícios fiscais usufruídos. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 27 de abril de 2022.

**Renato César Pereira Lima**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)**  
**PRESIDENTE DO CMDE**

**Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE)**  
**VICE-PRESIDENTE DO CMDE**

**Marcelo Jorge Borges Pinheiro**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**Alexandre Pereira Silva**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR)**

**Flávia Roberto Bruno Teixeira**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN)**

**José Élcio Batista**  
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR)**

**Luiz Alberto Aragão Saboia**  
**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CITINOVA)**

**Maria Christina Machado Publio**  
**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

**Renan Ehrich Colares**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CMFOR)**

**Fernando Antônio Costa de Oliveira**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)**

\*\*\* \*\*

**ERRATA À PORTARIA Nº 027/2022/SDE - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 14.293, de 14 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 16.352, de 27 de setembro de 2018; RETIFICA a publicação da PORTARIA Nº 027/2022/SDE veiculado no Diário Oficial do Município – DOM em 03 de maio de 2022, nos seguintes termos: CONSIDERANDO a instrução processual do Processo Administrativo (SPU) Nº P135268/2022.. CONSIDERANDO o equívoco no texto do ART. 1º, de modo a constar o termo “gestor” por duas vezes nas atribuições instituídas no âmbito do Contrato Nº 002/2021 - PROCESSO Nº P135268/2022. CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade. ONDE SE LÊ N A PORTARIA : Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) DAVI DE PAULA FREITAS, matrícula nº 6550304, para gestor e o o(a) servidor(a) SÂNGELA SALES DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula sob o nº 76172-02, para gestor das atribuições instituídas no âmbito do Contrato Nº 002/2021 - PROCESSO Nº P135268/2022. LEIA-SE N A PORTARIA : Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) DAVI DE PAULA FREITAS, matrícula nº 6550304, para fiscal e o(a) servidor(a) SÂNGELA SALES DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula sob o nº 76172-02, para gestor das atribuições instituídas no âmbito do Contrato Nº 002/2021 - PROCESSO Nº P135268/2022. (assinado por certificado**